



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.489, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*"Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências"*

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

**Considerando** o interesse geral no evento, de relevância nacional;

**Considerando** que há uma tradição em todo o país para que, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo aos servidores a oportunidade de assistirem as respectivas partidas;

**Considerando**, por fim, a necessidade de prévia adequação dos serviços e atendimentos prestados pelo Município, de modo a não causar prejuízos à população em geral;

### **DECRETA:**

Art. 1º O expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba, nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, será encerrado 2 (duas) horas antes do início de cada jogo.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e Segurança, nas datas mencionadas no artigo anterior, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, a critério do Secretário da Pasta.



## **Prefeitura de Carapicuíba** **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Parágrafo único. Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O disposto neste Decreto poderá ser aplicado ou não, a critério dos respectivos Secretários, às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de junho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**